



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 744 / 09
POR: Costa F. Aguiar
DATA: 07/12/09
Hs: 12:41
Gurupi
Assinatura

LEI N.º 1.831, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Altera a Lei n.º 611 de 15 de fevereiro de 1985 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei 611/1985 passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criada a **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública municipal, com natureza e personalidade de direito público, entidade autônoma da administração pública indireta municipal, com o objetivo específico de natureza cultural, científica e educacional, que será regulamentada por um estatuto aprovado pelo Conselho Curador e editado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A personalidade jurídica de Fundação Pública de Direito Público somente poderá ser alterada por projeto de lei de iniciativa popular.

§ 2º - O Presidente da Fundação UNIRG será eleito entre os servidores efetivos do quadro permanente (docente e servidores), de acordo com o disposto no Estatuto, garantindo-se a participação discente na condição de votantes, e nomeado por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Integrará, obrigatoriamente, a estrutura orgânica da Fundação UNIRG, na qualidade de órgão máximo, o seu Conselho Curador, composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, sendo:

I - 2 (dois) membros indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

II - 2 (dois) membros indicados pelo Poder Legislativo Municipal;

III - 2 (dois) membros indicados pela associação dos docentes da Fundação UNIRG;

IV - 2 (dois) membros indicados pela associação dos servidores administrativos da Fundação UNIRG;

V - 2 (dois) membros indicados pelo Diretório Central dos Estudantes do Centro Universitário UNIRG;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

VI - 2 (dois) membros indicados pela reitoria do Centro Universitário UNIRG.

Parágrafo primeiro – Compete exclusivamente ao Conselho Curador alterar o estatuto.

Parágrafo segundo – Compete exclusivamente ao Conselho Curador deliberar e elaborar projetos de lei que regem a Fundação UNIRG, enviando ao Poder Executivo Municipal, que terá prazo de 15 (quinze) dias para encaminhá-lo ao Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2009.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal